Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.738, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, autorizada a efetuar as contratações emergenciais abaixo especificadas:

DO QUADRO DE CARGOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	Qtd. H	val. Mês	Val. Mês Total
4	GM	Agente Adminis. Junior	17	220	567,60	9.649,20
6	GS	Agente Adminis. Sênior	7	220	1.126,43	7.885,01
2	GB	Agente Operacional	15	220	382,80	5.742,00
6	GS	Assistente Social	1	180	1.126,43	1.126,43
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais	80	220	267,80	21.424,00
6	GS	Contador	1	220	1.126,43	1.126,43
6	GS	Enfermeiro	22	180	1.126,43	24.781,46
2	GB	Escriturário	27	220	382,80	10.335,60
6	GS	Farmaceutico Bioquímico	8	180	1.126,43	9.011,44
6	GS	Nutricionista	1	180	1.126,43	1.126,43
6	GS	Psicólogo	2	180	1.126,43	2.252,86
3	GM	Recreacionista	1	220	404,80	404,80
3	GM	Técnico de Enfermagem	184	220	404,80	74.483,20
4	GM	Técnico de Seg. Trabalho	2	220	567,60	1.135,20
5	GM	Técnico Eletro Eletrônico	1	220	875,60	875,60
		Total ====>	369			171.359,66

CARGOS NÃO DO QUADRO E NECESSÁRIOS

Emprego	Qtd.	Qtd. H	val. Mês	Val. Mês Total
Analista de Sistemas	1	220	1.348,20	1.348,20
Atendentes de Enfermagem	3	210	307,17	921,51
Auditor Administrativo	1	220	1.477,22	1.477,22
Auxiliar de enfermagem	36	210	381,03	13.717,08
Auxiliar de faturamento I	1	220	526,41	526,41
Auxiliar de faturamento II	2	220	721,03	1.442,06
Auxiliar de laboratório	3	220	662,41	1.987,23
Auxiliar de Manutenção	1	220	484,20	484,20
Bioquímico coordenador de laboratório	1	210	2.373,30	2.373,30
Coordenador administrativo P S	1	220	627,23	627,23
Coordenador administrativo SADT	1	220	627,23	627,23
Farmacêutica	1	180	1.601,86	1.601,86
Médico coordenador do centro oncológico	1	100	2.163,08	2.163,08
Total ====>	52			27.948,41

(Cont. Lei nº3.738, de 22.06.2004)

Parágrafo único – A contratação dos empregos supra relacionados obedecerão regime de legislação consolidada com os mesmos requisitos de provimento e padrões de vencimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.489 de 24 de julho de 2002.

Art. 2º - Em razão de liminar concedida pela Justiça do Trabalho da 4ª Região em favor dos Funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, estar "sub *judice*" o concurso 01/2003 homologado em 29 de setembro de 2003 e estar em andamento o concurso em 01/2004, as contratações emergenciais serão realizadas da seguinte forma:

a) Serão mantidos em seus respectivos empregos todos os funcionários hoje contratados emergencialmente e que são parte na ação nº 00515-2004-521-14-00-1 face decisão liminar concedida pela Vara do Trabalho de Erechim, mantendo-os no Emprego;

b) As vagas não preenchidas na forma da letra 'a' serão providas pelos aprovados no concurso 01/2003, respeitada a ordem de classificação;

c) As vagas não preenchidas na forma da letra 'a' e 'b' serão providas pelos aprovados no concurso 01/2004, respeitada a ordem de classificação;

d) As demais vagas serão preenchidas por seleção simplificada, precedida de edital com o prazo de 5 (cinco) dias para inscrição;

e) Os aprovados no concurso de 01/2004 assumirão seus empregos, definitivamente, reservadas tantas vagas quantas necessárias para todos os aprovados no concurso de 01/2003;

f) As vagas reservadas, até solução judicial do concurso 01/2003, serão providas emergencialmente.

§ 1º - Para as vagas a serem preenchidas pelos concursados de 01/2004, serão rescindidos os contratos emergenciais na ordem da menor para a maior nota da prova de seleção simplificada.

§ 2º - As contratações emergenciais decorrentes da presente Lei, terão prazo de vigência de seis meses, prorrogáveis por igual período, com o pagamento dos valores previstos no art. 1.º.

Art. 3º - Por força do Art. 451 da CLT, não poderão participar da seleção simplificada pessoas que já tenham celebrado duas contratações emergenciais com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou renovada uma contratação emergencial.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.738, de 22.06.2004)

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo produto das receitas havidas pelo hospital, decorrentes dos serviços

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração